CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8370/2025

Ementa

Altera a Lei nº 7.071, de 06/12/2018, que "Disciplina práticas abusivas contra animais no município de Indaiatuba e dá outras providências.".

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
13/10/2025	**20/10/2025**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 127/2025 - Autoria: LEANDRO JOSÉ PINTO

Status de Vigência

Em vigor

LEI Nº 8.370, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

(PL de autoria do vereador Leandro José Pinto)

Altera a Lei nº 7.071, de 06/12/2018, que "Disciplina práticas abusivas contra animais no município de Indaiatuba e dá outras providências.".

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.071, de 06 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.3º.....
.....
XVIII - Utilizar arreios, selas, cabrestos ou ferraduras que causem ferimentos ou dor ao animal;
XIX – Transportar animais de forma inadequada, sem espaço mínimo para movimentação, ventilação e descanso;
XX – Utilizar animais doentes, machucados ou debilitados em qualquer tipo de atividade;
XXI – Abandonar animais de grande porte em vias públicas, estradas ou propriedades alheias." **(NR)**

"Art.5º.....
.....
§ 1º Nos casos do inciso XIII do artigo 3º, a utilização de animais em confrontos ou lutas acarretará o fechamento imediato do local, a cassação do alvará de funcionamento da pessoa jurídica responsável e a aplicação individual de multa a cada participante, sem prejuízo das demais sanções legais.
§ 2º Caso o animal venha a óbito, o valor final da multa, conforme inciso III do presente artigo, será dobrado." **(NR)**

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº 7.450, de 16 de outubro de 2020, e nº 7.520, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de outubro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de outubro de 2025